



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 08 DE 21 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA A CESSÃO DE ÁREA Á EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES.

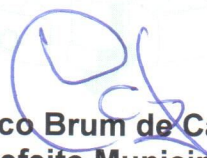
O Povo do Município de Urucânia, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica cedido o espaço de 16 (dezesesseis) metros quadrados, situado na Rua Bandeira, no Distrito de Bandeiras, Município de Urucânia/ MG, para instalação de equipamentos de telecomunicações por parte da Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, concessionária de serviço telefonia fixo, conforme Decreto nº 2.534/98 – Plano Geral de Outorgas.

Art. 2º- Mediante o Contrato de Permissão de uso pactuado entre o Município (Permitente) e a TELEMAR S/A (Permissionária), parte integrante desta Lei, não haverá qualquer ônus ao Município Permitente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urucânia, 21 de Março de 2013.


Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal